



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – UASG 389461

OBJETO

Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de expediente para o CRF-SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.901,87 (cinquenta e um mil, novecentos e um reais, e oitenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item – Intervalo entre lance 1%.

MODO DE DISPUTA:

aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

SIM

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DOS RECURSOS	16
10.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	17
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, localizado na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de expediente para o CRF-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d77c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Atendendo aos princípios que regem a licitação pública, em especial quanto a celeridade, eficiência e economicidade, será analisada juntamente com a proposta o atendimento das condições de habilitação da licitante.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1.1. O licitante será convocado por meio do sistema para negociar o preço, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, **de no mínimo 15 (quinze) minutos**, o licitante será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.1. As consultas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser realizadas de forma unificada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d77c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples/digitalização, desde que LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capote Valente, 487, 3º andar, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo / SP.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. Será adotada a assinatura eletrônica por meio da plataforma AUTENTIQUE que encaminhará o link de assinatura ao endereço eletrônico cadastrado na proposta comercial da licitante, vide modelo constante do Anexo III do Edital. Excepcionalmente, a Administração admitirá outros meios de assinatura eletrônica desde que em conformidade com o art. 6º do [Decreto nº 8.539/2015](#) e obedecidos os padrões de assinatura eletrônica definidos no [Decreto nº 10.543/2020](#).

10.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 10.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 10.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 10.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. Fraudar a licitação

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.3. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@crfsp.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capote Valente, 487, 3º Andar, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo / SP.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce804a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

14.11.1. O interessado deverá realizar prévio agendamento por meio dos telefones: (11) 3067-1478 / 3067-1873 / 3067-1878 ou pelo e-mail: licitacoes@crfsp.org.br, devendo ainda apresentar solicitação de vistas aos autos do processo, assinada por seu representante legal e documentos de comprovatórios, podendo ser:

14.11.1.1. Cópia do contrato social, estatuto social acompanhado de ata de eleição, ou outro documento equivalente que conste o solicitante como representante legal do solicitante; **ou**

14.11.1.2. Procuração outorgando poderes de representação, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa, estatuto social acompanhado de ata de eleição, ou outro documento equivalente;

14.11.2. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

14.11.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

14.11.3.1. É permitida a utilização de câmeras fotográficas, equipamentos portáteis de digitalização ou dispositivos similares, para a obtenção de cópias digitais de documentos, sem custo ao interessado, devendo o solicitante, ao término da extração, declarar o número das páginas copiadas.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Termo de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

São Paulo, 20 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente
Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos

**ELABORADO E CONFERIDO
POR:**

Assinado eletronicamente
Eduardo Souza Yanagishita
Departamento de Licitações e
Contratos

CONFERIDO E APROVADO POR:

Assinado eletronicamente
**Beatriz Maria Chueiri Campos de
Oliveira**
Departamento Suprimentos e Serviços

CONFERIDO E APROVADO POR:

Assinado eletronicamente
Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP 315.339
Consultoria Jurídica

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de expediente para o CRF-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD. ITENS	QTD. DE LOTES	QTD. POR LOTE
01	389910	<u>APARELHO DE TELEFONE COM FIO</u> Telefone com fio - funções: flash, redial, mudo, e rediscar - 3 volumes de campainha – posições: mesa e parede - características técnicas: sinalização de linha pulso e tom, cor: preto ou cinza escuro - duração do flash: 300 ms (100 e 600 ms - consulta) - utilização: central pública e PABX - dimensões: 223 x 148 x 71mm 4 podendo haver variação de até 10% - consumo de energia: não consome energia - marca de referência: Intelbrás TC 500 ou similar.	30 unidades	02	15 unidades
02	344027	<u>APARELHO TELEFONICO HEADSET</u> Headset de haste flexível e ajustável, com microfone integrado- volume ajustável de áudio – proteção acústica – mínimo 02 volumes de campainha (alto e baixo) – funções de rediscagem, flash e mute – atendimento através de teclas ON/OFF – compatibilidade com todas as centrais telefônicas – alimentado pela própria Linha/Ramal – base antiderrapante – entrada de linha RJ11 (6X4) – Headset com tubo de voz ajustável - Cor: preto ou grafite – manual do usuário – mínimo de 1 ano de garantia para defeitos de fabricação – Certificação da ANATEL – marca/modelo de referência: Intelbrás HSB 50.	30 unidades	02	15 unidades
03	614546	<u>BATERIA 9 V (USADA NOS MICROFONES)</u> Bateria alcalina (deve ter o tipo impresso no produto) - voltagem 9 V – indicada para aparelhos que precisam de baterias de alta performance - peso aproximado 80 gramas - embalado em cartela individual – data de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega - marca de referência: Panasonic e similares.	80 unidades	02	40 unidades
04	486519	<u>BOBINA DE PAPEL TÉRM. P/ RELÓGIO DE PONTO 300 METROS</u> Bobina de papel térmico para emissão de ticket de comprovação de batidas de ponto, de acordo com a Portaria 671/21 do MTE – acondicionada em caixa individual – na cor amarela ou branca - especificações técnicas: Tipo de papel: Papel Termoscript 1 via - gramatura: 56 Gr / M² - Largura: 57 mm X Comprimento: 300M – tubete interno: 12mm - Nº de Tickets: aproximadamente 5.000 e vida útil de impressão de 5 anos	30 unidades	02	15 unidades

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2ac5b078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

05	432816	<u>CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA</u> Caneta esferográfica – corpo em poliestireno, resina termoplástica ou similar (cristal) – Ponta de 1,00 mm, com esfera de tungstênio – na cor preta – tampa ventilada – Selo INMETRO – marcas de referência: Bic, Compactor ou similar.	200 unidades	02	100 unidades
06	486374	<u>CANETA MARCA TEXTO - AMARELA</u> Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor amarela - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.	192 unidades	04	48 unidades
07	335177	<u>CANETA MARCA TEXTO - LARANJA</u> Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor laranja - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.	48 unidades	02	24 unidades
08	428784	<u>CANETA MARCA TEXTO - VERDE</u> Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor verde - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.	48 unidades	02	24 unidades
09	440452	<u>FITA ADESIVA POLIPROPILENO - TRANSPARENTE 50MMx50M</u> Fita adesiva de polipropileno - medindo de 48mm até 50mm (Largura) x 45m até 50m (Comprimento) –transparente – marca de referência 3M, Adelbrás ou similar	100 unidades	02	50 unidades
10	425226	<u>GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 (P/ ATÉ 25 FOLHAS)</u> Grampo para grampeador - galvanizado - medindo 26/6 – caixa com 5.000 unidades - marcas de referência: Acc, Bacchi ou similar.	60 unidades	02	30 unidades
11	414937	<u>GRAMPEADOR - 30 FOLHAS</u> Grampeador de mesa – estrutura metálica – base em borracha - na cor preta – compatível com o grampo 26/6 – com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas (papel 75g/m²)	10 unidades	02	05 unidades
12	402513	<u>LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS</u> Livro de protocolo de correspondência - medindo 160x220mm – em papel OFF-SET – capa dura 0,705grs – revestida com papel OFF-SET plastificado - com 100 folhas (numeradas).	10 unidades	02	05 unidades
13	242651	<u>PAPEL VERGÊ</u> Papel Vergê de papelaria – gramatura 120g/m² - formato A4 - medindo 210x297 mm – para utilização em impressoras laser, inkjet ou copiadora – na cor branca – pacote com 50 folhas	40 pacotes	02	20 pacotes

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce804a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

14	419859	<u>PILHA ALCALINA - TIPO AA -PEQUENA (UNIDADE)</u> Pilha - tipo: alcalina ultra (deve ter o tipo impresso no produto) - tamanho: AA (pequena) - voltagem 1,5V - validade mínima: 03 anos – conforme a Resolução N.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90- marcas de referência: Panasonic, Duracell e similares.	300 unidades	03	100 unidades
15	411718	<u>TINTA PARA CARIMBO – PRETA</u> Tinta para carimbo - sem óleo - a base de água - frasco 40 ml - marca de referência: Radex	10 unidades	02	05 unidades
16	461819	<u>PAPEL SULFITE A 4 - BRANCO (PACOTE)</u> Papel sulfite - gramatura 75g/m² - Formato A4 - medindo 210x297 mm - cor branca - com 500 folhas, acondicionados em caixa contendo 5 ou 10 pacotes – compatível com impressoras à laser – papel não poderá conter rebarba, sensível ao toque das mãos – não poderá envergar após a impressão – Certificados FSC,ISO 9001 e ISO 14001 – embalagem do pacote: Material plástico ou papel revestido de verniz ou laminação, de modo a protegê-lo da umidade - o papel ofertado será submetido a testes de compatibilidade com impressoras à laser - deverá constar na embalagem as especificações do papel :marca, quantidade de folhas, medidas, gramatura, indicação do lado de impressão de papel, certificações – marcas de referência: CHAMEX, HP, REPORT, ou similar.	1.400 pacotes	04	350 pacotes

- 1.2. **Juntamente com a proposta a licitante poderá anexar prospectos, ficha técnica, catálogos, folders ou indicação no site do fabricante, para melhor avaliação do produto e do atendimento às especificações técnicas. Caso a licitante não apresente tais documentos ou a proposta contenha dados insuficientes para a sua avaliação, poderão ser solicitados documentos complementares ou realizada diligência.**
- 1.3. Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRAS.GOV.BR, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. Em se tratando de REGISTRO DE PREÇOS, não há obrigatoriedade da solicitação do total de lotes previstas, estando, porém, obrigada à requisição da quantidade total de unidades previstas para 1 (um) lote, quando solicitado.
- 1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - 1.7.1. A contagem do prazo de vigência terá como termo inicial a data de publicação, e encerrará no dia anterior à data inicial do ano seguinte.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2ac5b5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 1.8. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos materiais de expediente se faz necessária, para a reposição do almoxarifado e manutenção do atendimento das demandas da Sede e seccionais, para a manutenção das atividades administrativas e de atendimento ao público nas dependências da Sede e Seccionais do CRF-SP.

3. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

- 3.1. Atendendo aos princípios que regem a licitação pública, em especial quanto a celeridade, eficiência e economicidade, será analisada juntamente com a proposta o atendimento das condições de habilitação da licitante.
- 3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, similar ao objeto licitado (no mínimo 1 unidade), sob pena de não aceitação da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação via chat.
- 3.2.1. O prazo previsto no item 3.2 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante pedido formal e justificado do licitante e aceito pelo pregoeiro.
- 3.2.2. Dentro do prazo previsto no item 3.2, a sessão permanecerá suspensa.
- 3.2.3. A amostra deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – Conjunto 32 – CEP 05.409-001 – São Paulo – SP – telefone: (11) 3067-1478, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30 às 17h30.
- 3.2.4. As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas com dados completos do:
- 3.2.4.1. Processo: Número do Processo;
- 3.2.4.2. Licitação: Número da Licitação (Pregão), Data e Objeto;
- 3.2.4.3. Fornecedor: Nome, Número do Telefone e E-mail para contato.
- 3.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.2.6. As amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.
- 3.2.7. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração do termo de referência, os quais emitirão parecer, informando se foram aprovadas, ou justificando sua reprovação, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.
- 3.2.8. O exame das amostras é de caráter objetivo e tem por finalidade confrontar os materiais propostos com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, em especial, no que diz respeito à durabilidade, funcionalidade dos materiais, rendimento e eficácia, de forma que estes, em utilização normal, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





- 3.2.9. Para os produtos com a exigência do selo de qualidade do INMETRO, caso não possuam, o licitante deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que demonstre que o desempenho, a qualidade e a produtividade do produto cotado é compatível com o produto da marca referência mencionada no termo de referência;
- 3.2.9.1. O laudo/relatório de análise técnica não poderá ter data de emissão superior a 12 meses anteriores à data de abertura da sessão pública da licitação;
- 3.2.9.2. A licitante deverá comprovar que o laboratório que expediu o laudo é acreditado pelo INMETRO, podendo apresentar certificado, documento de credenciamento ou similar, emitido pelo Órgão, ou ainda, por meio de consulta ao site: www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/, devendo o laboratório apresentar situação “Ativa”.
- 3.2.10. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta da licitante será recusada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da proposta, serão aplicadas as penalidades previstas no edital.
- 3.2.10.1. Em caso de rejeição da amostra por não atender às especificações previstas neste Edital, novo prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação será contado a partir da data de rejeição. No caso de haver terceira recusa das amostras, o CRF-SP não concederá novo prazo e serão aplicadas as penalidades supramencionadas.
- 3.2.11. Será recusada a proposta do licitante que descumprir o estabelecido no item 3.1, sendo facultado ao CRF-SP:
- 3.2.11.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.2.12. Confirmada a aceitabilidade da amostra, o Pregoeiro analisará a proposta comercial e documentação de habilitação conforme estabelecido neste Edital, divulgando após avaliação o aceite da proposta e a habilitação do licitante.
- 3.2.13. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pelo(s) licitante(s) no endereço e horário descritos no item 3.2.3, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação no sistema, exceto aquelas entregues pela licitante homologada.
- 3.2.13.1. As amostras aprovadas nos testes realizados pelo CRF-SP serão abatidas do total a ser entregue pela empresa homologada.
- 3.2.13.2. As amostras reprovadas e submetidas a testes destrutivos não serão devolvidas.
- 3.2.13.3. As amostras recusadas, por não atenderem às especificações previstas neste Edital, e não submetidas a testes, devem ser retiradas pelos licitantes no prazo descrito no subitem 3.2.13.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Compra pelo





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

CRF-SP, via e-mail, em remessa única, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, situado na Rua Capote Valente, 487 – Térreo – CEP 05.409-001 – São Paulo – SP – telefone: (11) 3067-1478, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30 às 17h30.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aprovada pela Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

- 4.2. Os materiais entregues deverão seguir rigorosamente a mesma marca/modelo das amostras aprovadas/homologadas e possuírem as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A alteração do produto somente será analisada mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, para avaliação e aprovação do Departamento Gestor. Caso necessário, o Contratante poderá solicitar à Contratada a comprovação do atendimento das especificações técnicas e da compatibilidade de preço, podendo, ainda, ser solicitada amostra do novo produto. O produto oferecido em substituição deverá ser de qualidade igual ou superior ao produto homologado.
- 4.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, ou, no caso de omissão, em embalagens apropriadas ao transporte e acondicionamento.
- 4.4. Todas as considerações com relação a fretes e serviços envolvidos deverão estar inclusas nos valores de cada um dos itens contratados, não sendo permitida a agregação posterior de valor ao valor final da proposta.
- 4.5. O recebimento dos materiais será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial.
- 4.6. O Contratante efetuará a verificação de conformidade em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, que se dará tão somente se os itens entregues atenderem na totalidade ao disposto neste edital, sendo formalizado nos autos o aceite.
- 4.7. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) material(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, o Contratante terá novo prazo para verificação do(s) equipamento(s) substituído(s), conforme itens 4.6.
- 4.8. A Contratada deverá preencher as notas fiscais com a descrição dos materiais, devendo incluir nomes, marca, fabricante e quantidade. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.8. Cientificar a Consultoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
- 6.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços através de comissão/servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 6.1.11. Manter equipe interna à disposição do Contratado para acompanhamento, participação em reuniões (presenciais ou via teleconferência), fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- 6.1.12. Convocar o Contratado, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente, com antecedência mínima de 72 hrs (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa reunião, podendo realizá-la por meio de teleconferência, a fim de evitar qualquer custo adicional ao Contratado.
- 6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pelo Contratado, quando necessários à execução do objeto.
- 6.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. O Contratado obriga-se a:
- 7.2.1. Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade na prestação dos serviços;
 - 7.2.2. Cumprir as condições e prazos dispostos no edital;
 - 7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;
 - 7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens contratados;
 - 7.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
 - 7.2.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
 - 7.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.2.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Contratante.
 - i - Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);
 - ii - Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e
 - iii - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Municipal).
 - 7.2.11. NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da Contratada, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:
 - i - SICAF;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- ii - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- iii - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- iv - Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

- 7.2.12. Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.2.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.2.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ([art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 8.2. Será permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.
- 8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, manter documentos relacionados à contratação disponíveis, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Não obstante o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- 10.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pelo Contratado, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
- 10.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- 10.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões do Contratado;
- 10.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 10.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, do Contratado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 10.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelo Contratado serão feitos pelo Departamento de Suprimentos e Serviços, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 10.4. Nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da [Portaria CRF-SP nº 42, de 18 de setembro de 2023](#).
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d77c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563azacb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 11.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da data de vencimento.
- 11.2. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 11.3. No campo para descrição na nota fiscal o Contratado deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso o Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 11.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.
- 11.4. Para emissão da nota fiscal, o Contratado deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#), e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 11.4.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o [art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 11.5. Além do disposto acima, o Contratado também deverá observar a [Lei Complementar nº 116/2003](#), relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 11.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- 11.5.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.
- 11.5.2. Caso o Contratado não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante onerado com tais custos de forma alguma.
- 11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.6.1. A Administração deverá analisar a documentação descrita no item 11.6 a fim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d77c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





11.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser entregue no Departamento de Suprimentos e Serviços, localizado na Rua Capote Valente, 487, 7º andar, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo / SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

11.8.1. Em se tratando da emissão e do envio de nota fiscal eletrônica, deverá(ão) ser encaminhada(s) para o(s) seguinte(s) endereço(s): Departamento de Suprimentos e Serviços: suprimentoseservicos@crfsp.org.br.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

11.10. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente ao Contratado, vedada sua negociação com terceiros.

11.11. Caso ocorra, serão abatidos do valor da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devido ao Contratado, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários do Contratado.

11.11.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.

11.12. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1. A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, neste caso, por se tratar de contrato por demanda, este dispositivo se torna dispensável.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na [Portaria CRF-SP nº 03/2024](#).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 15.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 15.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 15.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 15.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 15.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 15.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 15.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 15.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.19.1. Tratando-se de licitante com sede no estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), com efeitos de atestar a regularidade perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).
- 15.19.2. Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, deverá ser observada a legislação vigente, no que tange à prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).
- 15.19.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 15.22. Caso os documentos listados nos itens 8.15 a 8.22 não apresentem prazo de validade expresse, considerar-se-á o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

- 15.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida em prazo não superior à 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta comercial ([Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 15.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.24.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

15.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.901,87 (cinquenta e um mil, novecentos e um reais, e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	30	R\$ 79,115	R\$ 2.373,45
02	APARELHO TELEFONICO HEADSET	30	R\$ 141,24	R\$ 4.237,20
03	BATERIA 9 V	80	R\$ 12,45	R\$ 996,00
04	BOBINA DE PAPEL TÉRM.	30	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
05	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
06	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA	192	R\$ 2,70	R\$ 518,40
07	CANETA MARCA TEXTO - LARANJA	48	R\$ 1,60	R\$ 76,80
08	CANETA MARCA TEXTO - VERDE	48	R\$ 1,99	R\$ 95,52
09	FITA ADESIVA POLIPROPILENO	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
11	GRAMPEADOR -30 FOLHAS	10	R\$ 34,17	R\$ 341,70
12	LIVRO DE PROTOCOLO	10	R\$ 11,275	R\$ 112,75
13	PAPEL VERGÊ	40	R\$ 11,98	R\$ 479,20
14	PILHA ALCALINA - TIPO AA -PEQUENA	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
15	TINTA PARA CARIMBO – PRETA	10	R\$ 5,235	R\$ 52,35
16	PAPEL SULFITE A 4 - BRANCO	1.400	R\$ 28,10	R\$ 39.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO A SER REGISTRADO.....				R\$ 51.901,87

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oportunamente indicadas e correrão à conta de Material de Expediente – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001.

17.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

18. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor, e/ou fiscal seu:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

- 18.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 20 de agosto de 2024

Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos

**ELABORADO E CONFERIDO
POR:**

Eduardo Souza Yanagishita
Departamento de Licitações e
Contratos

CONFERIDO E APROVADO POR:

**Beatriz Maria Chueiri Campos de
Oliveira**
Departamento Suprimentos e Serviços

CONFERIDO E APROVADO POR:

Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP 315.339
Consultoria Jurídica

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2ac5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, face à homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ____/20____ pela autoridade competente, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação nº 017/2023 de 14/12/2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, seção 2, página 62, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata.

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência da licitação, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supracitado, bem como das demais que utilizaram o direito previsto no inciso VI, do §3º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
MUNICÍPIO:		ESTADO:
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL-NOME:		

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456df7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD. ITENS	QTD. LOTE	QTD. P/ LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>APARELHO DE TELEFONE COM FIO</u> Telefone com fio - funções: flash, redial, mudo, e rediscar - 3 volumes de campainha – posições: mesa e parede - características técnicas: sinalização de linha pulso e tom, cor: preto ou cinza escuro - duração do flash: 300 ms (100 e 600 ms - consulta) - utilização: central pública e PABX - dimensões: 223 x 148 x 71mm 4 podendo haver variação de até 10% - consumo de energia: não consome energia - marca de referência: Intelbrás TC 500 ou similar.	30 unidades	02	15 unidades	R\$ _____	R\$ _____
02	<u>APARELHO TELEFONICO HEADSET</u> Headset de haste flexível e ajustável, com microfone integrado- volume ajustável de áudio – proteção acústica – mínimo 02 volumes de campainha (alto e baixo) – funções de rediscagem, flash e mute – atendimento através de teclas ON/OFF – compatibilidade com todas as centrais telefônicas – alimentado pela própria Linha/Ramal – base antiderrapante – entrada de linha RJ11 (6X4) – Headset com tubo de voz ajustável - Cor: preto ou grafite – manual do usuário – mínimo de 1 ano de garantia para defeitos de fabricação – Certificação da ANATEL – marca/modelo de referência: Intelbrás HSB 50.	30 unidades	02	15 unidades	R\$ _____	R\$ _____
03	<u>BATERIA 9 V (USADA NOS MICROFONES)</u> Bateria alcalina (deve ter o tipo impresso no produto) - voltagem 9 V – indicada para aparelhos que precisam de baterias de alta performance - peso aproximado 80 gramas - embalado em cartela individual – data de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega - marca de referência: Panasonic e similares.	80 unidades	02	40 unidades	R\$ _____	R\$ _____
04	<u>BOBINA DE PAPEL TÉRM. P/ RELÓGIO DE PONTO 300 METROS</u> Bobina de papel térmico para emissão de ticket de comprovação de batidas de ponto, de acordo com a Portaria 671/21 do MTE – acondicionada em caixa individual – na cor amarela ou branca - especificações técnicas: Tipo de papel: Papel Termoscript 1 via - gramatura: 56 Gr / M² - Largura: 57 mm X Comprimento: 300M – tubete interno: 12mm - Nº de Tickets: aproximadamente 5.000 e vida útil de impressão de 5 anos	30 unidades	02	15 unidades	R\$ _____	R\$ _____
05	<u>CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA</u> Caneta esferográfica – corpo em poliestireno, resina termoplástica ou similar (cristal) – Ponta de 1,00 mm, com esfera de tungstênio – na cor preta – tampa ventilada – Selo INMETRO – marcas de referência: Bic, Compactor ou similar.	200 unidades	02	100 unidades	R\$ _____	R\$ _____
06	<u>CANETA MARCA TEXTO - AMARELA</u>	192 unidades	04	48 unidades	R\$ _____	R\$ _____

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456df7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

	Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor amarela - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.					
07	<u>CANETA MARCA TEXTO - LARANJA</u> Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor laranja - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.	48 unidades	02	24 unidades	R\$ _____	R\$ _____
08	<u>CANETA MARCA TEXTO - VERDE</u> Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor verde - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.	48 unidades	02	24 unidades	R\$ _____	R\$ _____
09	<u>FITA ADESIVA POLIPROPILENO - TRANSPARENTE 50MMx50M</u> Fita adesiva de polipropileno - medindo de 48mm até 50mm (Largura) x 45m até 50m (Comprimento) –transparente – marca de referência 3M, Adelbrás ou similar	100 unidades	02	50 unidades	R\$ _____	R\$ _____
10	<u>GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 (P/ ATÉ 25 FOLHAS)</u> Grampo para grampeador - galvanizado - medindo 26/6 – caixa com 5.000 unidades - marcas de referência: Acc, Bacchi ou similar.	60 unidades	02	30 unidades	R\$ _____	R\$ _____
11	<u>GRAMPEADOR - 30 FOLHAS</u> Grampeador de mesa – estrutura metálica – base em borracha - na cor preta – compatível com o grampo 26/6 – com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas (papel 75g/m²)	10 unidades	02	05 unidades	R\$ _____	R\$ _____
12	<u>LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS</u> Livro de protocolo de correspondência - medindo 160x220mm – em papel OFF-SET – capa dura 0,705grs – revestida com papel OFF-SET plastificado - com 100 folhas (numeradas).	10 unidades	02	05 unidades	R\$ _____	R\$ _____
13	<u>PAPEL VERGÊ</u> Papel Vergê de papelaria – gramatura 120g/m² - formato A4 - medindo 210x297 mm – para utilização em impressoras laser, inkjet ou copiadora – na cor branca – pacote com 50 folhas	40 pacotes	02	20 pacotes	R\$ _____	R\$ _____
14	<u>PILHA ALCALINA - TIPO AA -PEQUENA (UNIDADE)</u> Pilha - tipo: alcalina ultra (deve ter o tipo impresso no produto) - tamanho: AA (pequena) - voltagem 1,5V - validade mínima: 03 anos – conforme a Resolução N.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90- marcas de referência: Panasonic, Duracell e similares.	300 unidades	03	100 unidades	R\$ _____	R\$ _____

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456df7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

15	TINTA PARA CARIMBO – PRETA Tinta para carimbo - sem óleo - a base de água - frasco 40 ml - marca de referência: Radex	10 unidades	02	05 unidades	R\$ _____	R\$ _____
16	PAPEL SULFITE A 4 - BRANCO (PACOTE) Papel sulfite - gramatura 75g/m² - Formato A4 - medindo 210x297 mm - cor branca - com 500 folhas, acondicionados em caixa contendo 5 ou 10 pacotes – compatível com impressoras à laser – papel não poderá conter rebarba, sensível ao toque das mãos – não poderá envergar após a impressão – Certificados FSC, ISO 9001 e ISO 14001 – embalagem do pacote: Material plástico ou papel revestido de verniz ou laminação, de modo a protegê-lo da umidade - o papel ofertado será submetido a testes de compatibilidade com impressoras à laser - deverá constar na embalagem as especificações do papel :marca, quantidade de folhas, medidas, gramatura, indicação do lado de impressão de papel, certificações – marcas de referência: CHAMEX, HP, REPORT, ou similar.	1.400 pacotes	04	350 pacotes	R\$ _____	R\$ _____

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CRF-SP – Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – UASG 389461.
- 3.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será permitida adesão a esta ARP pela peculiaridade do objeto e sua forma de execução.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 5.1.1. A contagem do prazo de vigência terá como termo inicial a data de publicação, e encerrará no dia anterior à data inicial do ano seguinte.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456df7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [artigo 124 da Lei nº 14.133/2021](#).





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 7.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;
- 7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.2.4;
- 7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto do item 7.2 e no subitem 7.2.1 gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 7.2.6. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos (se for o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no [artigo 134 da Lei nº 14.133/2021](#).

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.2. No caso da letra “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456df7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. REMANEJAMENTOS DAS QUANTIDADES

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta (se for o caso) para registro de preços.

- 10.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
- 10.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 10.1;
- 10.1.3. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no item 4;
- 10.1.4. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.1.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CADASTRO DE RESERVA





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 11.1. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 11.2.1. O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 11.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 e o subitem 11.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 8 e 9.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, além daquelas previstas do [art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, de acordo com a legislação vigente.
- 12.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 12.4. O órgão participante (se for o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências citadas no item 8 desta ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456df7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei nº14.133/2021](#).
- 13.3. Incumbirá ao CRF-SP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018).
- 13.4. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, por meio eletrônico, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456df7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS DE FORNECEDORES

Cadastrar os fornecedores que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, nos termos do [inciso VI, do §3º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021](#)

CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456df7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
MUNICÍPIO:		ESTADO:
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO/FUNÇÃO:		

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a licitação visando a “eventual e futura aquisição de material de expediente”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30 unidades	APARELHO DE TELEFONE COM FIO Telefone com fio - funções: flash, redial, mudo, e rediscar - 3 volumes de campainha – posições: mesa e parede - características técnicas: sinalização de linha pulso e tom, cor: preto ou cinza escuro - duração do flash: 300 ms (100 e 600 ms - consulta) - utilização: central pública e PABX - dimensões: 223 x 148 x 71mm 4 podendo haver variação de até 10% - consumo de energia: não consome energia - marca de referência: Intelbrás TC 500 ou similar.	R\$,...	R\$,...
02	30 unidades	APARELHO TELEFONICO HEADSET Headset de haste flexível e ajustável, com microfone integrado- volume ajustável de áudio – proteção acústica – mínimo 02 volumes de campainha (alto e baixo) – funções de rediscagem, flash e mute – atendimento através de teclas ON/OFF – compatibilidade com todas as centrais telefônicas – alimentado pela própria Linha/Ramal – base antiderrapante – entrada de linha RJ11 (6X4) – Headset com tubo de voz	R\$,...	R\$,...

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2ac5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

		ajustável - Cor: preto ou grafite – manual do usuário – mínimo de 1 ano de garantia para defeitos de fabricação – Certificação da ANATEL – marca/modelo de referência: Intelbrás HSB 50.		
03	80 unidades	<u>BATERIA 9 V (USADA NOS MICROFONES)</u> Bateria alcalina (deve ter o tipo impresso no produto) - voltagem 9 V – indicada para aparelhos que precisam de baterias de alta performance - peso aproximado 80 gramas - embalado em cartela individual – data de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega - marca de referência: Panasonic e similares.	R\$	R\$
04	30 unidades	<u>BOBINA DE PAPEL TÉRM. P/ RELÓGIO DE PONTO 300 METROS</u> Bobina de papel térmico para emissão de ticket de comprovação de batidas de ponto, de acordo com a Portaria 671/21 do MTE – acondicionada em caixa individual – na cor amarela ou branca - especificações técnicas: Tipo de papel: Papel Termoscript 1 via - gramatura: 56 Gr / M² - Largura: 57 mm X Comprimento: 300M – tubete interno: 12mm - Nº de Tickets: aproximadamente 5.000 e vida útil de impressão de 5 anos	R\$	R\$
05	200 unidades	<u>CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA</u> Caneta esferográfica – corpo em poliestireno, resina termoplástica ou similar (cristal) – Ponta de 1,00 mm, com esfera de tungstênio – na cor preta – tampa ventilada – Selo INMETRO – marcas de referência: Bic, Compactor ou similar.	R\$	R\$
06	192 unidades	<u>CANETA MARCA TEXTO - AMARELA</u> Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor amarela - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.	R\$	R\$
07	48 unidades	<u>CANETA MARCA TEXTO - LARANJA</u> Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor laranja - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.	R\$	R\$
08	48 unidades	<u>CANETA MARCA TEXTO - VERDE</u> Caneta marca texto a base de água - corpo cilíndrico em material plástico - tinta fluorescente - secagem rápida - ponta chanfrada - ponta 2,5mm a 5 mm - na cor verde - referência: Bic, Faber Castell, Pilot ou similar.	R\$	R\$

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2ac5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

09	100 unidades	<u>FITA ADESIVA POLIPROPILENO - TRANSPARENTE 50MMx50M</u> Fita adesiva de polipropileno - medindo de 48mm até 50mm (Largura) x 45m até 50m (Comprimento) –transparente – marca de referência 3M, Adelbrás ou similar	R\$	R\$
10	60 unidades	<u>GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 (P/ AT É 25 FOLHAS)</u> Grampo para grampeador - galvanizado - medindo 26/6 – caixa com 5.000 unidades - marcas de referência: Acc, Bacchi ou similar.	R\$	R\$
11	10 unidades	<u>GRAMPEADOR -30 FOLHAS</u> Grampeador de mesa – estrutura metálica – base em borracha - na cor preta – compatível com o grampo 26/6 – com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas (papel 75g/m²)	R\$	R\$
12	10 unidades	<u>LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS</u> Livro de protocolo de correspondência - medindo 160x220mm – em papel OFF-SET – capa dura 0,705grs – revestida com papel OFF-SET plastificado - com 100 folhas (numeradas).	R\$	R\$
13	40 pacotes	<u>PAPEL VERGÊ</u> Papel Vergê de papelaria – gramatura 120g/m² - formato A4 - medindo 210x297 mm – para utilização em impressoras laser, inkjet ou copiadora – na cor branca – pacote com 50 folhas	R\$	R\$
14	300 unidades	<u>PILHA ALCALINA - TIPO AA -PEQUENA (UNIDADE)</u> Pilha - tipo: alcalina ultra (deve ter o tipo impresso no produto) - tamanho: AA (pequena) - voltagem 1,5V - validade mínima: 03 anos – conforme a Resolução N.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90- marcas de referência: Panasonic, Duracell e similares.	R\$	R\$
15	10 unidades	<u>TINTA PARA CARIMBO – PRETA</u> Tinta para carimbo - sem óleo - a base de água - frasco 40 ml - marca de referência: Radex	R\$	R\$
16	1.400 pacotes	<u>PAPEL SULFITE A 4 - BRANCO (PACOTE)</u> Papel sulfite - gramatura 75g/m² - Formato A4 - medindo 210x297 mm - cor branca - com 500 folhas, acondicionados em caixa contendo 5 ou 10 pacotes – compatível com impressoras à laser – papel não poderá conter rebarba, sensível ao toque das mãos – não poderá	R\$	R\$

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce8604a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2ac5078db8a102>





CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

		envergar após a impressão – Certificados FSC, ISO 9001 e ISO 14001 – embalagem do pacote: Material plástico ou papel revestido de verniz ou laminação, de modo a protegê-lo da umidade - o papel ofertado será submetido a testes de compatibilidade com impressoras a laser - deverá constar na embalagem as especificações do papel :marca, quantidade de folhas, medidas, gramatura, indicação do lado de impressão de papel, certificações – marcas de referência: CHAMEX, HP, REPORT, ou similar.		
--	--	--	--	--

- a) Prazo de Entrega: (Conforme edital e seus anexos)
- b) Prazo de Pagamento: (Conforme edital e seus anexos)
- c) Validade de proposta: (Não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)
1. Declaramos que em nos preços cotados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Observação: O representante legal e testemunha indicada não poderão ter o mesmo e-mail

(Local), de de 20....

.....
(Assinatura, devidamente identificada)

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR
PROCURAÇÃO)**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7639c441365ae1056ce81ef889d3ce804a43d5b1760b9caab4902456d7c38d
<https://valida.ae/006d8790bb9ef2c17f85c021f02b03563a2acb5078db8a102>



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente	Assinado eletronicamente
Eduardo Yanagishita CRF-SP Signatário	Leandro Pescuma 369.959.958-21 Signatário
Assinado eletronicamente	Assinado eletronicamente
Elizabeth Adaniya CRF-SP Signatário	Beatriz Oliveira 943.807.838-04 Signatário

HISTÓRICO

20 ago 2024 10:02:10		Eduardo Souza Yanagishita criou este documento. (Empresa: CRF-SP, Email: eduardo.yanagishita@crfsp.org.br, CPF: 350.572.078-06)
20 ago 2024 10:02:11		Eduardo Souza Yanagishita (Empresa: CRF-SP, Email: eduardo.yanagishita@crfsp.org.br, CPF: 350.572.078-06) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
20 ago 2024 10:02:12		Eduardo Souza Yanagishita (Empresa: CRF-SP, Email: eduardo.yanagishita@crfsp.org.br, CPF: 350.572.078-06) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
20 ago 2024 10:08:16		Elizabeth Adaniya (Empresa: CRF-SP, Email: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, CPF: 186.108.598-27) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
20 ago 2024 10:08:23		Elizabeth Adaniya (Empresa: CRF-SP, Email: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, CPF: 186.108.598-27) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
20 ago 2024 10:26:16		Beatriz Maria Chueiri Campos De Oliveira (Email: beatriz.oliveira@crfsp.org.br, CPF: 943.807.838-04) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
20 ago 2024 10:28:28		Beatriz Maria Chueiri Campos De Oliveira (Email: beatriz.oliveira@crfsp.org.br, CPF: 943.807.838-04) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



20 ago 2024

10:02:42



Leandro Funchal Pescuma (Email: leandro.pescuma@crfsp.org.br, CPF: 369.959.958-21) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

20 ago 2024

10:02:47



Leandro Funchal Pescuma (Email: leandro.pescuma@crfsp.org.br, CPF: 369.959.958-21) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

